



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

CONTRATO Nº 016/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A
EMPRESA **INSTITUTO MANDACARU DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,
SOCIOCULTURAL, ECONÔMICO E PROMOÇÃO
HUMANA – INSTITUTO MANDACARU.**

O **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 15 de Novembro, nº 309, Centro, Condado, Estado de Pernambuco, CEP: 55.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.607.525/0001-18, neste ato representado por sua Gestora a Sr.^a **Danielle da Silva Oliveira**, inscrita no CPF/ME nº 024.511.934-50, portadora da Cédula de Identidade nº 5.349.465 – SSP/PE, Residente à Rua Joaquim de Pontes, nº 154, Condado/PE, CEP: 55.940-000, e como **CONTRATADA**, a empresa **INSTITUTO MANDACARU DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIOCULTURAL, ECONÔMICO E PROMOÇÃO HUMANA – INSTITUTO MANDACARU**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 06.156.367/0001-85, com sede na Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, nº 1111, sl. 05, Empresarial AWM, Bairro Novo, Olinda/PE, 53.030-030, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GABRIEL RUFINO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 093.179.464-10, portador do RG nº 7769986 – SDS/PE, domiciliado na Rua Realeza, 325, Casa 3, Pau Amarelo, Paulista/PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**, do tipo “**menor preço**” global ofertado, nos termos da Lei 14.133/2021 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

A prestação do serviço objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Inexigibilidade e à proposta, rege-se pela Lei Nacional 14.133/2021 e, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, capacitação e desenvolvimento profissional para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, auxiliares de sala de aula e demais profissionais da educação, por meio da implementação de um plano de formação continuada voltada à rede municipal de ensino do município de Condado-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
§1º Quando não concluído no período pactuado, havendo necessidade de repactuar o cronograma de execução, deverá o novo cronograma ser objeto de apostilamento.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1201 2099 000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

012 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

01.01 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

012 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

012 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

23 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB

250.005 FUNDEB 30%

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

213 TRANSF. DAS COTAS EST.E MUNICIPAIS DO SAL. DA EDUCAÇÃO

26 RECURSO DO QSE

200.001 COTA QSE



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 306.680,00 (Trezentos e seis mil, seiscentos e oitenta reais)**, pela apresentação prevista na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Termo de Referência

ITEM	DETALHAMENTO	UND.	QUANT	UNIT.	TOTAL
1	ASSESSORIA E TREINAMENTO NO ECOSISTEMA SIMEC E NO PAR MUNICIPAL, ABRANGENDO O SIMEC, O SISTEMA HABILITA, O SIGARP, O SIGPC E O SIGECON, ALÉM DO MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME).	HORA TÉCNICA ESPECIALIZA DA	50	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
2	SERVIÇO TÉCNICO-PEDAGÓGICO DIRECIONADO À EDUCAÇÃO, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS, O OFERECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E EDUCACIONAL, E A COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO E MONITORAMENTO DAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS. ALÉM DISSO, O SERVIÇO PROMOVE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS PARA APRIMORAR OS INDICADORES EDUCACIONAIS, INCLUINDO O ÍNDICE DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA E O IDEB, CONTEMPLANDO OS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO MUNICIPAL.	HORA CONSULTORIA EDUCACIONAL	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
3	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO QUE ABRANGE A ORGANIZAÇÃO E REVISÃO DO PLANO ESTRATÉGICO (PES), O ACOMPANHAMENTO E A ANÁLISE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS ORIENTADORAS PARA O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O SERVIÇO INCLUI APOIO GERENCIAL NO SETOR EDUCACIONAL, COM ÊNFASE NO APRIMORAMENTO E NA EFICIÊNCIA OPERACIONAL DAS AÇÕES VINCULADAS ÀS LEIS FEDERAIS, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. TAMBÉM CONTEMPLA O SUPORTE TÉCNICO PARA A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DA PRIMEIRA INFÂNCIA, ALÉM DA ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES E A PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS ALINHADOS ÀS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	HORA CONSULTORIA EDUCACIONAL	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
4	FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DOS ANOS FINAIS (LINGUAGENS), COM O TEMA: A LITERACIA DIGITAL NO ENSINO DE LÍNGUAS: DESAFIOS E OPORTUNIDADES NA ERA CONTEMPORÂNEA.	HORA TÉCNICA	16	R\$ 745,00	R\$ 11.920,00
5	FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DOS ANOS FINAIS (MATEMÁTICA), COM O TEMA: INOVAÇÕES NO ENSINO DA MATEMÁTICA: UTILIZANDO TECNOLOGIAS DIGITAIS PARA ENGAJAR OS ESTUDANTES.	HORA TÉCNICA	16	R\$ 745,00	R\$ 11.920,00
6	FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DOS ANOS FINAIS (CIÊNCIAS DA NATUREZA), COM O TEMA: SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS NO ENSINO DAS CIÊNCIAS.	HORA TÉCNICA	16	R\$ 745,00	R\$ 11.920,00
7	FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DOS ANOS FINAIS (CIÊNCIAS HUMANAS), COM O TEMA: DESAFIOS E OPORTUNIDADES DA EDUCAÇÃO DIGITAL NO ENSINO DE CIÊNCIAS HUMANAS.	HORA TÉCNICA	16	R\$ 745,00	R\$ 11.920,00
8	FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS (LINGUAGENS), COM O TEMA: DESENVOLVIMENTO DA ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO NA ERA DIGITAL: DESAFIOS E POSSIBILIDADES.	HORA TÉCNICA	16	R\$ 745,00	R\$ 11.920,00
9	FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS (MATEMÁTICA), COM O TEMA: ESTRATÉGIAS INOVADORAS NO ENSINO DA MATEMÁTICA: DESAFIOS E POSSIBILIDADES NO CONTEXTO ATUAL.	HORA TÉCNICA	16	R\$ 745,00	R\$ 11.920,00
10	FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS (CIÊNCIAS DA NATUREZA), COM O TEMA: SUSTENTABILIDADE E O PAPEL DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ENSINO FUNDAMENTAL.	HORA TÉCNICA	16	R\$ 745,00	R\$ 11.920,00
11	FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS (CIÊNCIAS HUMANAS), COM O TEMA: O IMPACTO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS NO ENSINO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA NO SÉCULO XXI.	HORA TÉCNICA	16	R\$ 745,00	R\$ 11.920,00



12	FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (LINGUAGENS), COM O TEMA: DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS PEDAGÓGICAS NAS LINGUAGENS PARA O ENSINO INTEGRAL.	HORA TÉCNICA	16	R\$ 745,00	R\$ 11.920,00
13	FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (MATEMÁTICA), COM O TEMA: DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS NO ENSINO DE MATEMÁTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL.	HORA TÉCNICA	16	R\$ 745,00	R\$ 11.920,00
14	FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (CIÊNCIAS DA NATUREZA), COM O TEMA: ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA O ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA NA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.	HORA TÉCNICA	16	R\$ 745,00	R\$ 11.920,00
15	FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (CIÊNCIAS HUMANAS), COM O TEMA: ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA O ENSINO DE CIÊNCIAS HUMANAS NA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.	HORA TÉCNICA	16	R\$ 745,00	R\$ 11.920,00
16	FORMAÇÃO PARA AUXILIARES DE SALA DE AULA COM O TEMA: INOVAÇÕES NA EDUCAÇÃO: ESTRATÉGIAS E PRÁTICAS PARA UM ATENDIMENTO EFETIVO.	HORA TÉCNICA	16	R\$ 745,00	R\$ 11.920,00
17	FORMAÇÃO PARA GESTORES E COORDENADORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, COM O TEMA: LIDERANÇA TRANSFORMADORA NA EDUCAÇÃO: DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA O SÉCULO XXI.	HORA TÉCNICA	16	R\$ 745,00	R\$ 11.920,00
18	FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DA ALFABETIZAÇÃO, COM O TEMA: ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA: A QUALIDADE DO ENSINO, DA APRENDIZAGEM E DA AVALIAÇÃO	HORA TÉCNICA	16	R\$ 745,00	R\$ 11.920,00
19	FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, COM O TEMA: TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).	HORA TÉCNICA	24	R\$ 745,00	R\$ 17.880,00
20	FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, COM O TEMA: TEMA: ESTRATÉGIAS DE INCLUSÃO PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA.	HORA TÉCNICA	24	R\$ 745,00	R\$ 17.880,00
21	FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, COM O TEMA: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE).	HORA TÉCNICA	24	R\$ 745,00	R\$ 17.880,00
22	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA FORMAÇÃO, GARANTINDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS, ALINHADAS AOS OBJETIVOS PROPOSTOS E ÀS NECESSIDADES DOS PARTICIPANTES.	HORA TÉCNICA	32	R\$ 745,00	R\$ 23.840,00
23	PALESTRA PRESENCIAL PARA 170 PESSOAS. (CORRESPONDENTE A 08H/A, COMPREENDIDO COMO 2 DIAS DE PALESTRA). CADA PALESTRA TERÁ DURAÇÃO DE 02H/A	PALESTRA	4	R\$ 5.500,00	R\$ 22.000,00
24	RELATÓRIO DETALHADO QUE CONTEMPLA TODAS AS ETAPAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ENTREGUE EM FORMATO FÍSICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS E PRAZOS ACORDADOS.	UND.	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
TOTAL					R\$ 366.380,00

§1º O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§2º Se decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço do CONTRATO será reajustado, mediante requisição formal do contratado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

§3º A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

§4º O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.



§5º O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima;

§6º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



§1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir a(s) passagem(ns), entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição da(s) passagem(ns), nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- 1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II do subitem 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com o Município da Condado-PE pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:



- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

§2º Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§1º Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§2º As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias;
- e) mudança de calendário/cronograma de apresentações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

§ 1º - A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 05(cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. **Denise Felipe de Araújo Dantas, CPF 817.312.994-00**, Telefone (81) 99679-1175 E-mail: denisedfad@hotmail.com, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- b) Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
- d) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;



- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- h) A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.
- i) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

§1º O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

§2º Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, a **Inexigibilidade nº. 001/2025**, todos os seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

§1º Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.

§2º Fica eleito o foro desta cidade de Condado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



**GOVERNO DO
CONDADO**
É DAQUI PARA MELHOR

**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**



E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Condado, 13 de maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Danielle Oliveira da Silva
GESTORA

**INSTITUTO MANDACARU DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIOCULTURAL,
ECONÔMICO E PROMOÇÃO HUMANA – INSTITUTO MANDACARU**

GABRIEL RUFINO
CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____